



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

**NIT:** 138.25106.19-4

**CPF:** 034.042.283-16

**Número do Benefício:** 725.043.283-5

**Espécie:** 31

**Ao Sr. (a):** ALAN ALVES DOS SANTOS

**Assunto:** BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

**Decisão:** Aprovado

**Motivo:** Incapacidade comprovada

**Fundamentação Legal:** Artigo 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e artigos 71, 77 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Em atenção ao seu requerimento efetuado em 25/09/2025, a Previdência Social comunica que foi reconhecido o direito ao benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pois a perícia médica reconheceu a incapacidade para o trabalho ou atividade habitual.

O início do benefício foi fixado em 25/09/2025 e a cessação será em 14/11/2026.

Caso não se sinta apto para o trabalho ou atividade habitual até 14/11/2026, poderá pedir nova perícia 15 dias antes da cessação do benefício.

Caso se sinta apto antes de 14/11/2026, poderá pedir a alta antecipada.

Se não concordar com a decisão, é possível entrar com Recurso, em até 30 dias, após receber este comunicado. Para isso, acesse o Meu INSS ou ligue para a Central 135.

**Observações:**

1. O segurado facultativo e contribuinte individual que ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não precisa efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês.
2. A pessoa que estiver recebendo o Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu benefício cancelado a partir da data do retorno.
3. O INSS poderá, a qualquer tempo, convocar os segurados que recebem auxílio por incapacidade temporária para nova avaliação médica.

Data: 21 de novembro de 2025.

**Gilberto Waller Júnior**

Presidente do INSS

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 14 de Novembro de 2025.